

DIÁRIO **OFICIAL**



**Prefeitura Municipal
de
Itaberaba**



ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

P.N.º 115/2024 - YANA CARLA ALMEIDA MACEDO- CESSÃO

LEI

LEI COMPLEMENTAR N.º 56/2024 - REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE ITABERABA.....

LEI COMPLEMENTAR 056/2024 - ANEXOS.....

LEI COMPLEMENTAR N.º 057/2024 - ESTABELECE O PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉ- RIO DE ITABERABA

ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO CONTRATO FME105-2024

ERRATA DE PUBLICAÇÃO FME025INEX-2024.....

AVISO

AVISO



P.N.º 115/2024 – YANA CARLA ALMEIDA MACEDO– CESSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br



PORTARIA N.º 115

DE

25 DE MARÇO DE 2024

Prorrogação da Cessão da Servidora Pública Municipal **YANA CARLA ALMEIDA MACEDO**, para a Fundação Estatal Saúde da Família - FESF-SUS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 138 da Lei Municipal n.º 799, de 28 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO o Termo Aditivo n.º 03/2024 da Fundação Estatal de Saúde da Família, acerca da prorrogação da Cessão da Servidora Municipal para Fundação Estatal Saúde da Família - FESF-SUS.

RESOLVE:

Art 1.º PRORROGAR a Cessão da Servidora Pública Municipal **YANA CARLA ALMEIDA MACEDO**, matrícula n.º 1590, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para servir na Fundação Estatal Saúde da Família - FESF-SUS.

Parágrafo Único - Durante o período que a servidora do órgão CEDENTE estiver à disposição do órgão **CESSIONÁRIO**, todos os seus vencimentos ou salário e vantagens, bem assim os encargos incidente, benefícios e outras despesas, serão pagos integralmente pela **CEDENTE** diretamente à Servidora e a **CESSIONÁRIA** fará o ressarcimento integral do valor através de repasse ao Fundo Municipal.

Art. 2.º Este ato entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 25 de março de 2024.

RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS
Prefeito Municipal

Av Rio Branco, 617 • Centro • CNPJ 13.719.646/0001-75
CEP 46880-000 • Itaberaba - Bahia / e-mail – gabinete.itaberaba@hotmail.com



LEI COMPLEMENTAR N.º 56/2024 – REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE ITABERABA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 56

DE

25 DE MARÇO DE 2024

**“Reajusta os vencimentos dos
Servidores do Município de Itaberaba e
dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova, e ele, no exercício das atribuições legais outorgadas pela Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º – Ficam majorados em 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), os valores dos vencimentos dos servidores do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal de Itaberaba.

§ 1.º – Os servidores que têm piso salarial compatível com salário-mínimo nacional ou piso nacional, cujos reajustes são definidos pelo Governo Federal e que já foram reajustados em janeiro de 2024, não farão jus ao reajuste mencionado no caput deste artigo, não se enquadrando nesse dispositivo os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACE) que sofrerão reajuste de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento),

§ 2.º – Nenhum servidor perceberá piso salarial menor que o salário-mínimo nacional compatível com a carga horária definida especificamente, a partir de 1º de janeiro de 2023.

§ 3.º – Em caso do reajuste do piso salarial nacional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) superar o valor do piso salarial municipal previsto para estas categorias, acrescido do reajuste concedido no caput deste artigo, a diferença econômica entre o salário base nacional e o piso municipal, será imediatamente incorporada ao salário base destes.

Av Rio Branco, 617 • Centro • CNPJ 13.719.646/0001-75
CEP 46880-000 • Itaberaba - Bahia / e-mail – gabinete.itaberaba@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

Art. 2.º – Os proventos dos servidores inativos e pensionistas do Poder Executivo serão reajustados no mesmo percentual e nas mesmas condições previstas no artigo 1º desta lei.

Art. 3.º – As denominações dos cargos, formação educacional, carga horária e os valores dos vencimentos obedecerão ao disposto em anexos, I, II, III, IV, V, VI e VII, desta Lei.

Art. 4.º – As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à necessária suplementação para atender somente as despesas com a majoração dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 5.º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2024, exceto para os profissionais do quadro do magistério com formação em nível médio que será 1º de janeiro de 2024.

Art. 6.º – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os anexos II, III e IV da Lei Complementar nº. 045/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 25 de março de 2024.

RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS
Prefeito Municipal

Av Rio Branco, 617 • Centro • CNPJ 13.719.646/0001-75
CEP 46880-000 • Itaberaba - Bahia / e-mail – gabinete.itaberaba@hotmail.com



LEI COMPLEMENTAR 056/2024 - ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
www.itaberaba.ba.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 56/2024

ANEXO I

**QUADRO GERAL DE REFERÊNCIAS DE VENCIMENTO
DO MUNICÍPIO DE ITABERABA (RV)**

Ref.	Valor R\$		Ref.	Valor R\$		Ref.	Valor R\$	
	1/3/23	1/3/24		1/3/23	1/3/24		1/3/23	1/3/24
1	1.302,00	1.412,00	36	2.019,59	2.112,90	64	4.878,40	5.103,78
9	1.351,13	1.413,55	37	2.049,88	2.144,59	65	5.146,69	5.384,47
10	1.371,40	1.434,76	38	2.080,68	2.176,81	66	5.429,77	5.680,62
11	1.391,92	1.456,23	39	2.111,92	2.209,49	67	5.728,39	5.993,04
12	1.412,85	1.478,12	40	2.143,55	2.242,58	68	6.043,47	6.322,67
13	1.434,06	1.500,31	41	2.175,71	2.276,23	69	6.375,82	6.670,38
14	1.455,52	1.522,77	42	2.208,38	2.310,41	70	6.726,50	7.037,26
15	1.477,38	1.545,63	43	2.241,47	2.345,02	71	7.096,47	7.424,32
16	1.499,50	1.568,78	44	2.275,09	2.380,20	72	7.486,77	7.832,66
17	1.521,98	1.592,30	45	2.309,27	2.415,96	73	7.898,55	8.263,46
18	1.544,85	1.616,22	46	2.343,91	2.452,20	74	8.332,95	8.717,93
19	1.567,99	1.640,43	47	2.378,33	2.488,21	75	8.791,27	9.197,42
20	1.591,49	1.665,02	48	2.414,72	2.526,28	76	9.274,79	9.703,28
21	1.615,45	1.690,08	49	2.450,95	2.564,19	77	9.784,94	10.237,00
22	1.639,65	1.715,40	50	2.487,69	2.602,63	78	10.323,12	10.800,04
23	1.664,24	1.741,12	51	2.604,65	2.724,98	79	10.890,86	11.394,02
24	1.689,22	1.767,27	52	2.727,04	2.853,03	80	11.489,84	12.020,67
25	1.714,53	1.793,74	53	2.853,92	2.985,77	81	12.121,79	12.681,82
26	1.740,27	1.820,67	54	2.989,40	3.127,51	82	12.788,50	13.379,33
27	1.766,34	1.847,95	55	3.129,91	3.274,51	83	13.491,90	14.115,22
28	1.792,87	1.875,70	56	3.277,01	3.428,41	84	14.233,91	14.891,51
29	1.819,74	1.903,81	57	3.431,03	3.589,54	85	15.016,83	15.710,61
30	1.847,05	1.932,38	58	3.592,31	3.758,27	86	15.842,70	16.574,63
31	1.874,76	1.961,37	59	3.810,33	3.986,37	87	16.714,04	17.486,23
32	1.902,90	1.990,81	60	3.937,92	4.119,85	88	17.633,33	18.447,99
33	1.931,40	2.020,63	61	4.154,51	4.346,45	89	18.603,16	19.462,63
34	1.960,37	2.050,94	62	4.382,99	4.585,48	90	19.626,37	20.533,11
35	1.989,80	2.081,73	63	4.624,08	4.837,71	91	20.705,80	21.662,41

RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS
Prefeito Municipal

Av Rio Branco, 617 • Centro • CNPJ 13.719.646/0001-75
CEP 46880-000 • Itaberaba - Bahia / e-mail – gabinete.itaberaba@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 56/2024

ANEXO II - 01/03/2024

**QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
PROVIMENTO EFETIVO**

COD. CARGOS SIGA - TCM	Nomenclatura	Níveis	Ref.	C.h.	Salário Base 2023	Salário Base 2024	Qtd.
436	PROFESSOR DE CRECHE	NM	Única	40	4.420,55	4.580,57	60
01 04 18	PROFESSOR	NM	Única	20	2.210,28	2.290,29	
2, 19 463, 464,	PROFESSOR 465, 466, 467, 468, 469, 470	Superior	I	20	2.246,98	2.350,79	
8	PROFESSOR	Superior	II	20	2.531,20	2.648,14	
12	PROFESSOR	Superior	III	20	2.809,25	2.939,04	
		Superior	IV	20		3.233,16	
	TOTAL						691
6	COORDENADOR PEDAGÓGICO	Superior	I	20	2.246,98	2.350,79	
5		Superior	II	20	2.531,20	2.648,14	
537		Superior	III	20	2.809,25	2.939,04	
		Superior	IV	20		3.233,16	
	TOTAL						50

RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS

Prefeito Municipal

Av Rio Branco, 617 • Centro • CNPJ 13.719.646/0001-75
CEP 46880-000 • Itaberaba - Bahia / e-mail – gabinete.itaberaba@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
www.itaberaba.ba.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 56/2024

ANEXO III - 01/03/2024

**QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
DIRETORES E VICE-DIRETORES**

COD. CARGOS SIGA TCM	N. Ord.	Denominação	Nível	Tip. da Escola	C.H.	Salário Base 2023	Salário Base 2024
10	1	Diretor	Superior	Porte Especial	40	6.625,89	6.932,01
10	2		Superior	Grande Porte	40	5.953,08	6.228,11
10	3		Superior	Médio Porte	40	5.348,57	5.595,67
10	4		Superior	Pequeno Porte	40	4.554,91	4.765,35
11	5	Vice-Diretor	Superior	Porte Especial	20	2.989,85	3.127,98
11	6		Superior	Grande Porte	20	2.647,45	2.769,76
11	7		Superior	Médio Porte	20	2.421,21	2.533,07
7	1	SECRETÁRIO ESCOLAR	NM	I	40	2.246,98	2.350,79
						TOTAL	50

RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS
Prefeito Municipal

Av Rio Branco, 617 • Centro • CNPJ 13.719.646/0001-75
CEP 46880-000 • Itaberaba - Bahia / e-mail – gabinete.itaberaba@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 56/2024

ANEXO IV

QUADRO ESPECIAL DOS SERVIDORES EM SAÚDE - Provimento Efetivo

Cod Cargos SIGA - TCM	Nomenclatura	Nível e Formação	Carga Horária Semanal	Salário Base 2023	Salário Base 2024	Ref. Vencimento	Nº de Cargos
473	Médico do ESF	Superior	40	19.626,37	20.533,11	90	2
506	Médico Cirurgião Geral	Superior - Específica	24	10.890,86	11.394,02	79	1
476	Médico Anestesiologista	Superior - Específica	24	10.890,86	11.394,02	79	1
495	Médico Pediatra	Superior - Específica	24	10.890,86	11.394,02	79	1
481	Médico Obstetra	Superior - Específica	24	10.890,86	11.394,02	79	1
489	Enfermeiro do ESF	Superior	40	6.726,50	7.037,26	70	2
512	Psicólogo II	Superior - Específica	40	6.375,82	6.670,38	69	4
487	Farmacêutico	Superior - Específica	30	4.878,40	5.103,78	64	1
493	Fisioterapeuta II	Superior - Específica	30	4.878,40	5.103,78	64	2
494	Nutricionista II	Superior - Específica	30	4.878,40	5.103,78	64	1
492	Assistente Social II	Superior - Específica	30	4.878,40	5.103,78	64	3
51	Médicos	Superior	20	3.592,31	3.758,27	58	30
475	Médico Regulador	Superior	20	3.592,31	3.758,27	58	1
477	Médico Cardiologista	Superior - Específica	20	3.592,31	3.758,27	58	1
479	Médico Ginecologista	Superior - Específica	20	3.592,32	3.758,29	58	1
483	Médico do Trabalho	Superior - Específica	20	3.592,32	3.758,29	58	1
484	Médico Endocrinologista	Superior - Específica	20	3.592,31	3.758,27	58	1
485	Médico Psiquiatra	Superior - Específica	20	3.592,31	3.758,27	58	1
478	Médico Dermatologista	Superior - Específica	20	3.592,31	3.758,27	58	1
507	Médico Oftalmologista	Superior - Específica	20	3.592,31	3.758,27	58	1
488	Médico Ortopedista	Superior - Específica	20	3.592,31	3.758,27	58	1
482	Médico Otorrinolaringologista	Superior - Específica	20	3.592,31	3.758,27	58	1
508	Médico Urologista	Superior - Específica	20	3.592,31	3.758,27	58	1
480	Médico Infectologista	Superior - Específica	20	3.592,31	3.758,27	58	1
474	Médico Auditor	Superior - Específica	20	3.592,31	3.758,27	58	1
486	Biomédico	Superior - Específica	20	3.592,31	3.758,27	58	1
52	Odontólogo	Superior - Específica	20	3.431,03	3.589,54	57	12
57	Enfermeiro	Superior - Específica	20	3.277,01	3.428,41	56	20
239	Fisioterapeuta	Superior - Específica	20	3.277,01	3.428,41	56	4
73	Terapeuta Ocupacional	Superior - Específica	20	3.277,01	3.428,41	56	4
240	Fonoaudióloga	Superior - Específica	20	3.277,01	3.428,41	56	2
242	Psicólogo	Superior - Específica	20	3.277,01	3.428,41	56	4
107	Assistente Social	Superior - Específica	20	3.277,01	3.428,41	56	7
54	Bioquímico	Superior - Específica	20	3.277,01	3.428,41	56	4
496	Biólogo	Superior - Específica	20	3.277,01	3.428,41	56	2
115	Nutricionista	Superior - Específica	20	3.277,01	3.428,41	56	2
71	Veterinário	Superior - Específica	20	3.277,01	3.428,41	56	2
356	Pedagogo Psicossocial	Superior - Específica	20	3.277,01	3.428,41	56	2
66	Agente Comunitário de Saúde	NM	40	2.824,00	2.954,47		200
381	Agente de Combate às Endemias	NM	40	2.824,00	2.954,47		80
56	Técnico em Radiologia	Técnico NM	24	1.847,05	1.932,38	30	6
58	Técnico em Enfermagem	Técnico NM	30	1.819,74	1.903,81	29	60
382	Atendente de Consulta Dental	NM - específica	40	1.391,92	1.456,23	11	15
55	Técnico em Laboratório	Técnico NM	36	1.391,92	1.456,23	11	10
59	Atendente de Enfermagem	NM - específica	30	1.391,92	1.456,23	11	10
62	Auxiliar de Laboratório	NM - específica	30	1.391,92	1.456,23	11	6
60	Atendente Hospitalar	NM - específica	30	1.391,92	1.456,23	11	2

RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS

Prefeito Municipal

Av Rio Branco, 617 - Centro - CNPJ 13.719.646/0001-75

CEP 46880-000 - Itaberaba - Bahia / e-mail - gabinete.itaberaba@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
www.itaberaba.ba.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 56/2024

ANEXO V

QUADRO GERAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO
PROVIMENTO EFETIVO

Cod Cargos SIGA TCM	Nomenclatura	Nível e Formação	Carga Horária Semanal	Salário Base 2023	Salário Base 2024	Ref. Vencimento	Nº de Cargos
501	Bibliotecário	Superior - Específico	36	3.129,91	3.274,51	55	1
502	Administrador	Superior - Específico	36	3.129,91	3.274,51	55	1
497	Eng. Civil	Superior - Específico	20	2.727,04	2.853,03	52	2
345	Eng. Agrônomo	Superior - Específico	20	2.727,04	2.853,03	52	1
361	Arquiteto	Superior - Específico	20	2.727,04	2.853,03	52	1
500	Contador	Superior - Específico	20	2.727,04	2.853,03	52	1
503	Jornalista	Superior - Específico	20	2.727,04	2.853,03	52	1
504	Advogado	Superior - Específico	20	2.727,04	2.853,03	52	3
76	Técnico Contabilidade	Técnico NM	30	2.208,38	2.310,41	42	3
104	Técnico Agrícola	Técnico NM	30	2.208,38	2.310,41	42	3
87	Digitador CPD	NM - específico	24	2.208,38	2.310,41	42	5
461	Fiscal de Meio Ambiente	NM	40	1.847,05	1.932,38	30	2
86	Assistente Administrativo	NM	30	1.740,27	1.820,67	26	66
360	Agente de Trânsito	Técnico NM	30	2.208,38	2.310,41	42	10
38	Motorista	Ensino Fundamental	30	1.521,98	1.592,30	17	30
462	Operador de Maq. Pesada	Ensino Fundamental + CHN Categoria D	30	1.477,38	1.545,63	15	1
31	Serviços Gerais II	Conhecimento específico	30	1.434,06	1.500,31	13	26
491	Encanador	Conhecimento específico	30	1.434,06	1.500,31	13	1
459	Eletricista	Conhecimento específico	30	1.434,06	1.500,31	13	1
458	Pedreiro	Conhecimento específico	30	1.434,06	1.500,31	13	3
499	Pintor	Conhecimento específico	30	1.434,06	1.500,31	13	2
498	Mecânico	Conhecimento específico	30	1.434,06	1.500,31	13	1
490	Carpinteiro	Conhecimento específico	30	1.434,06	1.500,31	13	2
95	Fiscal Administrativo	NM	30	1.391,92	1.456,23	11	45
93	Auxiliar Administrativo	NM	30	1.351,13	1.413,55	9	140
532	Guarda Municipal	NM	36	1.351,13	1.413,55	9	80
457	Aux. Serviços Gerais	N Fundamental - 6ª série	30	1.302,00	1.412,00	1	30
15	Serviços Gerais I	N Fundamental - 6ª série	30	1.302,00	1.412,00	1	300
471	Cozinheira	N Fundamental - 6ª série	30	1.302,00	1.412,00	1	5
472	Copeira	N Fundamental - 6ª série	30	1.302,00	1.412,00	1	4
460	Coveiro	N Fundamental - 6ª série	30	1.302,00	1.412,00	1	2
16	Vigilante	Ensino Fundamental	30	1.302,00	1.412,00	1	100

RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS

Prefeito Municipal

Av Rio Branco, 617 - Centro • CNPJ 13.719.646/0001-75
CEP 46880-000 • Itaberaba - Bahia / e-mail – gabinete.itaberaba@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
www.itaberaba.ba.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 56/2024

ANEXO VI

QUADRO GRUPO FISCO
PROVIMENTO EFETIVO

Cod Cargos SIGA TCM	Nomenclatura	Nível e Formação	Carga Horária Semanal	Salário Base 2023	Salário Base 2024	Ref. Vencimento	Nº de Cargos
505	Auditor Fiscal	Superior	36	4.154,51	4.346,45	61	2
79	Agente de Tributos	NM	30	1.960,37	2.050,94	34	10

RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS							
Prefeito Municipal							
Av Rio Branco, 617 • Centro • CNPJ 13.719.646/0001-75							
CEP 46880-000 • Itaberaba - Bahia / e-mail – gabinete.itaberaba@hotmail.com							



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
www.itaberaba.ba.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 56/2024

ANEXO VII

**QUADRO PROCURADORIA DO MUNICIPIO
PROVIMENTO EFETIVO**

Cod Cargos SIGA TCM	Nomenclatura	Nível e Formação	Carga Horária Semanal	Salário Base 2023	Salário Base 2024	Ref. Vencimento	Nº de Cargos
384	Procurador Geral	Superior - Direito	40	15.016,83	15.710,61	85	1
101	Procurador 1ª II.A	Superior - Direito	20	13.515,14	14.139,54	-	2
101	Procurador 1ª II.B		20	13.785,44	14.422,33	-	
101	Procurador 1ª II.C		20	14.061,15	14.710,78	-	
101	Procurador 1ª II.D		20	14.342,37	15.004,99	-	
101	Procurador 1ª II.E		20	14.629,22	15.305,09	-	
100	Procurador 2ª I.A	Superior - Direito	20	12.013,46	12.568,48	-	10
100	Procurador 2ª I.B		20	12.253,73	12.819,85	-	
100	Procurador 2ª I.B		20	12.498,80	13.076,24	-	
100	Procurador 2ª I.B		20	12.748,78	13.337,77	-	
100	Procurador 2ª I.B		20	13.003,75	13.604,52	-	

RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS							
Prefeito Municipal							
Av Rio Branco, 617 - Centro - CNPJ 13.719.646/0001-75							
CEP 46880-000 - Itaberaba - Bahia / e-mail - gabinete.itaberaba@hotmail.com							

**LEI COMPLEMENTAR N.º 057/2024 – ESTABELECE O PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO
MAGISTÉRIO DE ITABERABA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 57

DE

25 DE MARÇO DE 2024

*“Estabelece o piso salarial dos
profissionais do magistério de
Itaberaba e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova, e ele, no exercício das atribuições legais outorgadas pela Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º – Atualiza o piso salarial dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal.

Art. 2º – Aos profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal não será permitido perceber a título de vencimento básico valor inferior a R\$ 2.290,29 (dois mil, duzentos e noventa reais, e vinte e nove centavos) referente a 20 horas semanais e R\$ 4.580,58 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais, e cinquenta e oito centavos) referente a 40 horas semanais, determinado como piso nacional da categoria.

Parágrafo único - Por profissionais do magistério público da educação básica municipal entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas na Rede Municipal de Ensino, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 3º – Aos servidores inativos e pensionistas vinculados a referida categoria será atualizado nas mesmas condições previstas no Artigo 1º desta Lei.

Art. 4º – As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à necessária suplementação para atender somente as despesas com a atualização dos vencimentos, caso necessário.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para os profissionais do quadro do magistério com formação em nível médio, na modalidade Normal, a 1º de janeiro de 2024.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de março de 2024.

RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS

Prefeito Municipal

Av Rio Branco, 617 • Centro • CNPJ 13.719.646/0001-75
CEP 46880-000 • Itaberaba - Bahia / e-mail – gabinete.itaberaba@hotmail.com

Certificação Digital: PZDLRXW3-AM1B0S4E-CFFANX9T-IQRPE6IS

Versão eletrônica disponível em: <http://itaberaba.ba.gov.br/>



ERRATA DE PUBLICAÇÃO CONTRATO FME105-2024

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do extrato de contrato FME105/2024, edição nº 1.418 de 21/03/2024, **ONDE SE LÊ, OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel localizado no endereço **na Praça Castro Cincura, nº 198, Bairro Centro, CEP 46.880-000, Itaberaba/BA**, de propriedade de **Eleta Florência Martinez Oliveira**, para funcionamento do **Projeto Descobrindo Talentos**, atendendo do Fundo Municipal de Educação, **LEIA-SE, OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel localizado no endereço **na Praça Castro Cincura, nº 198, Bairro Centro, CEP 46.880-000, Itaberaba/BA**, de propriedade de **Eleta Florência Martinez Oliveira**, para o desenvolvimento de atividades complementares no contra turno de Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, atendendo do Fundo Municipal de Educação.



ERRATA DE PUBLICAÇÃO FME025INEX-2024

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do Ato de Autorização de Inexigibilidade FME025INEX-2024, edição nº 1.418 de 21/03/2024, **ONDE SE LÊ, Objeto a ser contratado:** Contrato a locação do imóvel localizado na **Praça Castro Cincura, nº 198, Bairro Centro**, para funcionamento do **Projeto Descobrindo Talentos**, atendendo do Fundo Municipal de Educação, **LEIA-SE, OBJETO:** Contrato a locação do imóvel localizado no endereço **na Praça Castro Cincura, nº 198, Bairro Centro**, para o desenvolvimento de atividades complementares no contra turno de Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, atendendo do Fundo Municipal de Educação.



AVISO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itaberaba, Estado da Bahia, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que, nos termos do art. 75 §3º da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Nacional 14.133/2022) está com procedimento de dispensa de licitação para fins de Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de telas de alambrado destinados a proteção para a quadra poliesportiva localizada no CRAS I., conforme condições e exigências estabelecidas neste TR: **(Processo Administrativo 106/2024, Dispensa de Licitação FMAS059DIS/2023)**. A municipalidade tem interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados no ramo pertinente das 8:30 Às 11:30 do dia **25 de Março ao dia 01 de Abril de 2024**. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações através do e-mail admlicitacaoitaberaba@hotmail.com onde consta o termo de referência, podendo ser solicitada mais informações também pelo telefone 75 3251 1107 ou presencialmente no Centro Integrado Administrativo de Itaberaba (CIA) no setor de Licitações e Contratos situado na Travessa Zulmira Silvani, Bairro Caititu, Itaberaba/BA. As propostas poderão ser protocolizadas presencialmente entre os dias **25 de Março a 01 de Abril de 2024. Itaberaba, 25 de 2024. Comissão de Contratação.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

TERMO DE REFERÊNCIA

A elaboração do presente Termo de Referência atende ao estipulado na Nova Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021, tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização dos serviços, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas. Portanto, serão analisadas aqui as obrigações da empresa a ser contratada para a execução dos serviços, bem como do Fundo Municipal de Assistência Social, na qualidade de contratante.

1.1Do Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de telas de alambrado destinados a proteção para a quadra poliesportiva localizada no CRAS I., conforme condições e exigências estabelecidas neste TR:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD E.
01	Confecção e instalação de alambrado fio 14, malha 2,50 azul e tubo de 2" galvanizado	M	418,70

Valor total R\$ 41.451,30

Finalidade: Atender demanda advinda do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itaberaba - Ba, promover maior segurança ao local, bem como proporcionar uma melhor conservação do espaço, já que este ficará protegido de utilização indevida garantindo mais segurança e privacidade para todos que circulam no setor. Faz-se necessária a contratação desse tipo de serviço.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**

Da Justificativa: A presente licitação justifica-se pela necessidade de execução desses serviços, mostra-se necessária, em razão da necessidade de promover maior segurança ao local, bem como proporcionar uma melhor conservação do espaço, já que este ficará protegido de utilização indevida. Além de promover a substituição com modernização de esquadrias existentes danificadas e o conserto daquelas recuperáveis, o cercamento do local o tornará mais seguro, tanto para os que vinherem praticar esportes e outras atividades socioeducativas dentro do espaço, quanto para os demais que estiverem na área externa do local durante a prática das atividades.

Diante do exposto, concluímos que a contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para darmos continuidade nas atribuições inerentes à administração pública para que ocorra o bom funcionamento dos serviços essenciais ao desenvolvimento das atividades nos setores. Esse processo será por um período de 12 (doze) meses e as despesas ocorrerão conforme recursos previstos no QDD - 2024.

A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, forte no art. 75, inciso II, da Lei Nacional 14.133/2021.

Em relação aos quantitativos pretendidos na contratação, ressaltamos que a quantidade estimada levou em consideração a quantidade de eventos que estão previstos no calendário festivo desta Secretaria.

Das Especificações Técnicas dos Serviços: Tendo em vista a necessidade de promover maior segurança ao local, bem como proporcionar uma melhor conservação do espaço, já que este ficará protegido de utilização indevida, garantindo mais segurança e privacidade para todos que circulam no setor. Faz-se necessária a contratação desse tipo de serviço.

Dos Custos, da forma e Prazos de Pagamento: Os custos, formas e prazo de pagamento são os já definidos no documento de formalização de demanda.

Das Responsabilidades das Partes: O contratado compromete-se pela execução e cuidado das ações especificadas sob pena de responsabilidade civil e



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**

criminal em caso de violação devidamente comprovada. A contratante deverá acompanhar a execução e desenvolvimento integral dos serviços contratados.

Da Vigência: A vigência será do período de execução dos serviços contratados até 31 dezembro de 2024.

Da Dotação Orçamentária: As despesas desta Contratação decorrerão por conta do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania.

UNIDADE: 12.02 - Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO ATIVIDADE: 2.151 - Bloco de Proteção Social Básica
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de consumo
FONTE: 15000000
VALOR R\$ 41.451,30

Bernadete Souza de Queiroz
Agente de Contratação